



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
TERMO DE DESIGNAÇÃO/SEI - EPC Nº 50, DE 05 DE MAIO DE 2025**

Designar a COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS para compras de **PRODUTOS (CONSUMO) LABORATORIAIS** no âmbito da Universidade Federal de Juiz de Fora.

**O(A) PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO E FINANÇAS DA UFJF**, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o EDITAL DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS Nº 01/2025; e,

CONSIDERANDO a PORTARIA PROGEFI/UFJF Nº 19, DE 13 de fevereiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS para compras de **PRODUTOS (CONSUMO) LABORATORIAIS** no âmbito da Universidade Federal de Juiz de Fora:

SERVIDOR	SIAPE	SETOR	CONTATO
DENISE LOWINSOHN	1677778	ICE	denise.lowinsohn@ufjf.br
HENRIQUE LUIZ CAPRONI NETO	1756144	ICB	henrique.caproni@ufjf.br
ANA CAROLINE LOPES DE PAULA MACEDO	1139866	CBR	anacaroline.lopes@ufjf.br
THIAGO CESAR NASCIMENTO	3773516	FACENF	thiago.nascimento@ufjf.br
THELMA MARCHI AFONSO	1319157	DEP. DE MEDICINA VETERINÁRIA	thelmamarchi@yahoo.com.br
DUILIO GEBER DE MELO	2164422	GV - ICV	duilio.melo@ufjf.br
MARÍLIA ANDRADE DA SILVA	3438808	FARMÁCIA	marilia.andrade@ufjf.br

§ 1º O primeiro membro designado será o presidente da COMISSÃO ESPECIAL, sendo responsável por:

- I - Convocar oficialmente as reuniões, organizar a distribuição de tarefas entre os membros e assinar os documentos como representante da comissão;
- II - Promover a abertura do processo de Planejamento de Contratação na mesa SEI onde estiver alocado e compartilhar o processo com os demais membros.

§ 2º O segundo membro designado será o suplente do presidente, nos seus afastamentos legais, assumindo as suas funções, na sua falta.

Art. 2º À COMISSÃO ESPECIAL compete a elaboração dos documentos. Além de seguir as orientações da PORTARIA PROGEFI/UFJF Nº 19, DE 13 de fevereiro de 2025, deve observar o **Procedimento Operacional Padrão (POP)** com as Instruções de Processo de Compra para AQUISIÇÃO, elaborado especialmente para as comissões especiais. O POP está disponível no site da COSUP.

Art. 3º As unidades inscritas para a compra de **PRODUTOS (CONSUMO) LABORATORIAIS**, no âmbito do EDITAL DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS Nº 01/2025 são:

- a) APG/PROAP - Biodiversidade e Conservação da Natureza
- b) APG/PROAP - Bioquímica e Biologia Molecular - GV
- c) APG/PROAP - Ciências Biológicas
- d) APG/PROAP - Enfermagem
- e) APG/PROAP - Química
- f) Arquivo Central
- g) Centro de Biologia da Reprodução

- h) Colégio de Aplicação João XXIII
- i) Faculdade de Arquitetura
- j) Faculdade de Comunicação
- k) Faculdade de Enfermagem
- l) Faculdade de Engenharia
- m) Faculdade de Farmácia
- n) Faculdade de Fisioterapia
- o) Faculdade de Medicina (\*Departamento de Medicina Veterinária)
- p) Faculdade de Odontologia
- q) Faculdade de Educação Física
- r) Farmácia Universitária
- s) Governador Valadares - Saúde - ICV
- t) Instituto de Ciências Biológicas
- u) Instituto de Ciências Exatas
- v) Jardim Botânico
- w) Museu de Arte Murilo Mendes

Art. 4º Caberá à comissão encaminhar às unidades requisitantes inscritas no EDITAL DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS Nº 01/2025, o valor de referência para confecção das requisições no SIGA.

Art. 5º Finalizado o trabalho e a confecção da documentação, o presidente, ou quem ele indicar deverá anexar todos os documentos ao processo, devidamente assinados.

§ 1º Os documentos digitais poderão ser assinados diretamente no Compras.gov pelo Presidente. Caso não sejam documentos digitais, o presidente poderá assinar o(s) PDF(s) no Portal de Assinaturas Gov. Os demais membros deverão assinar o Ofício Referencial, no SEI.

§ 2º O Ofício Referencial deverá conter o número do documento gerado no Compras.gov, pois o número do protocolo SEI não identifica o documento corretamente. Caso haja alterações nos documentos, poderá ser necessário nova assinatura do Ofício Referencial.

Art. 6º Após devidamente instruído e com as devidas requisições, assinaturas e aprovações, o processo será encaminhado para que a Coordenação de Suprimentos (COSUP) providencie o certame licitatório.

Art. 7º Durante todo o certame licitatório, a COMISSÃO ESPECIAL deverá prestar apoio à Comissão de licitação em eventuais questionamentos e impugnações do Edital.

Art. 8º É da competência da COMISSÃO ESPECIAL sistematizar o julgamento das propostas, emitir parecer técnico e atestar as notas fiscais quando do recebimento dos materiais, observando os prazos do setor de Almoxarifados para conferência dos materiais.

Art. 9º A COMISSÃO ESPECIAL terá vigência até a entrega dos materiais e o ateste de suas notas, prorrogável pela PROGEFI por necessidade administrativa.

Art. 10º O presente instrumento entra em vigor na data de sua publicação e revoga o TERMO DE DESIGNAÇÃO/SEI – EPC Nº 36, de 31 de março de 2025.

Juiz de Fora, na data da assinatura digital.

ELCEMIR PAÇO CUNHA



Documento assinado eletronicamente por **Elcemir Paco Cunha, Pró-Reitor(a)**, em 05/05/2025, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2375200** e o código CRC **4F4C40C1**.